

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97	n. 212	São Paulo	terça-feira, 10 de novembro de 1987
-------	--------	-----------	-------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.548, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 162.018,00 (Cento e sessenta e dois mil, dezoito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Albergue Noturno Lygia Jardim	135.348,00
2. Centro Educacional de Integração Social Nossa Senhora Aparecida	26.670,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.549, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 273.862,00 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados) à instituição assistencial Associação Hospital de Cotia, na DR I — Grande São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.550, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de novembro — Terça-feira

8h	Audiências aos Srs. Deputados Estaduais.
16h	Secretário de Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
19h	Ministro da Ciência e Tecnologia, Deputado Luiz Henrique da Silveira.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	5	Concursos	31
Universidades	25	Assembléia Legislativa	52
Ministério Público	27	Diário dos Municípios	67
Tribunal de Contas	28	Prefeituras	67
Editais	29	Boletim Federal	69

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 5.918.625,00 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil, seiscientos e vinte e cinco cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Departamento: Hospital Central	1.250.000,00
b) Santo André	
1. Fundação de Assistência à Infância	569.045,00
II — DR 4 — SOROCABA	
a) Cesário Lange	
1. Beneficência Hospitalar	8.157,00
b) Piedade	
1. Santa Casa de Misericórdia	1.300.000,00
III — DR 5 — CAMPINAS	
a) Piracicaba	
1. Hospital Espírito Dr. Cesário Motta Júnior	100.000,00
IV — DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia	144.161,00
b) Gualfr	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia	150.000,00
c) Guarã	
1. Santa Casa de Misericórdia	210.000,00
d) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia	214.000,00
e) Miguelópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia	164.000,00
f) Olimpia	
1. Sociedade de Socorros Mútuos	150.200,00
g) Pedregulho	
1. Santa Casa de Misericórdia	164.000,00
h) Patrocinio Paulista	
1. Santa Casa de Misericórdia	164.000,00
i) São Joaquim da Barra	
1. Santa Casa de Misericórdia	158.157,00
V — DR 7 — BAURUR	
a) Guaimbã	
1. Maternidade de Guaimbã	150.000,00
b) Lins	
1. Hospital Espírito Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	60.000,00
c) Macaluba	
1. Irmandade da Santa Casa	140.000,00
VI — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Alvaros Machado	
1. Hospital e Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
b) Osvaldo Cruz	
1. Santa Casa de Misericórdia	180.000,00
c) Presidente Bernardes	
1. Sociedade Beneficente, Departamento: Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	200.000,00
d) Presidente Prudente	
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírito Bezerra de Menezes	92.905,00
VII — DR 11 — MARILIA	
a) Bastos	
1. Associação Beneficente	50.000,00
b) Jacri	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
c) Quatã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia João Jorge Estevam	50.000,00
d) Quintana	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
e) Riolópolis	
1. Sociedade de Misericórdia	50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.551, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.742.155,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Caraguatatuba	
1. Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada com sede em São José dos Campos	45.000,00
II — DR 5 — CAMPINAS	
a) Americana	
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital São Francisco	100.000,00

b) Campinas	
1. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	350.000,00
2. Maternidade de Campinas	20.000,00
c) Monte Mor	

1. Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Departamento: Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	125.848,00
d) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Santa Casa de Misericórdia	900.000,00
e) Sumaré	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Conceição Imaculada	525.600,00

III — DR 5 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Monte Azul Paulista	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Maternidade Fernando Magalhães	150.000,00
b) São Carlos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	244.225,00
c) Terra Roxa	
1. Irmandade de Misericórdia e Hospital	135.528,00

IV — DR 7 — BAURUR	
a) Arealva	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	80.000,00
b) Duartina	
1. Hospital Santa Luzia — Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
c) Pedernelas	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	140.000,00
d) Pirajul	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	170.000,00
e) Piratininga	
1. Santa Casa de Misericórdia	149.668,00
f) Presidente Alves	
1. Santa Casa e Maternidade	80.000,00

V — DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Jales	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Santa Casa de Misericórdia	56.921,00
b) Novo Horizonte	
1. Irmandade São José, Departamento: Santa Casa de Misericórdia	124.000,00
c) Santa Adélia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	106.000,00

VI — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Prudente	
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírito Bezerra de Menezes	37.965,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.552, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 222.346,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Caraguatatuba	
1. Sociedade de Amparo e Proteção ao Menor	80.000,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1. Associação Rural de Assistência à Infância e Juventude	92.346,00
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) São Carlos	
1. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira	50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.